



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 39/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, situada na Rua Aloisio Teixeira, 278, prédio 1, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.941-850, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.973.746/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Mario Cezar Tinoco Ribeiro, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 39/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/030198/2022** e no edital de Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 09/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 39/2023, relativo à prestação de serviços de Buffet (café da manhã e coquetel), incluindo material de apoio (produtos, equipamentos, mão de obra), no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com **início em 22 de agosto de 2025 e término previsto para 21 de agosto de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com uma antecedência de 90 (noventa) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Nono da Cláusula Nona do contrato, que será concedido por meio de Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.30.25	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do respectivo exercício.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 205.771,62 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, em **até 12 (doze) parcelas**, de acordo com a medição que ocorrerá a cada 30 (trinta dias) consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês), mantendo-se as demais condições de pagamento, inclusive, quanto aos preços de cada item do contrato, os quais constam do Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 205.771,62** (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor total estimado de **R\$ 612.586,53** (seiscentos e doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA (DA GARANTIA):

O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 10.288,58** (dez mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com prazo de validade de **22/08/2025 a 21/08/2026**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Mario Cezar Tinoco Ribeiro
Sócio Administrador

Testemunhas:**1) Nome:** Priscila Cardoso Monte**ID Funcional:** 5034042-5**2) Nome:** Sebastião de Carvalho Barros**iD Funcional:** 575382-1

Anexo Único
(Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 39/2023)

LOTE I				
Serviço de Buffet				
(Local de Prestação do Serviço: Estado do Rio de Janeiro)				
Tipo de Serviço	Quantidade de Pessoas	Valor por Evento (R\$)	Quant. Mínima de Eventos (12 meses)	Preço Total Estimado (R\$)
Coquetel	50 pessoas	4.494,78	4 (quatro)	17.979,12
	100 pessoas	8.833,68	4 (quatro)	35.334,72
	200 pessoas	11.431,82	2 (dois)	22.863,64
	300 pessoas	15.588,84	2 (dois)	31.177,68
Coffee Break	50 pessoas	1.922,62	10 (dez)	19.226,20
	100 pessoas	3.845,25	8 (oito)	30.762,00
	200 pessoas	7.690,49	4(quatro)	30.761,96
	300 pessoas	8.833,15	2 (dois)	17.666,30
Valor Total Estimado do Contrato (R\$)				205.771,62

Rio de Janeiro, 19 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CEZAR TINOCO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 20/08/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 20/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 20/08/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **108952355** e o código CRC **121FED42**.